

5 — Salvo disposição legal em contrário, os pareceres solicitados devem ser emitidos no prazo de 10 dias contados da data da receção do ofício à entidade a consultar.

6 — Caso estes pareceres não vinculativos, não sejam emitidos no prazo previsto do número anterior, o procedimento pode prosseguir e ser decidido sem os mesmos.

Artigo 5.º-A

Período de encerramento

1 — Para efeitos do presente Regulamento considera-se que o estabelecimento se encontra encerrado quando a porta esteja fechada, não se permita a entrada de clientes, cesse o fornecimento e consumo de qualquer bem ou prestação de serviço, dentro ou fora do estabelecimento, e não haja música ligada, ruído ou qualquer outro sinal de funcionamento no interior do estabelecimento.

2 — Decorridos 15 minutos após o encerramento, é expressamente proibida a permanência de clientes ou pessoas estranhas ao serviço no interior do estabelecimento.

3 — Caso não se verifiquem as condições enunciadas nos números anteriores, considera-se que, para os devidos efeitos, o estabelecimento se encontra em funcionamento.

Artigo 5.º-B

Esplanadas

1 — As esplanadas a funcionar de forma autónoma ou anexas aos estabelecimentos de restauração e bebidas só podem estar em funcionamento de acordo com o horário permitido para o estabelecimento respetivo.

2 — Não obstante o disposto no número anterior, pode casuisticamente, de acordo com o disposto no artigo 5.º ou 5.º-A ser restringido o horário apenas nas respetivas esplanadas.

Artigo 5.º-C

Competência

As matérias cometidas à Câmara Municipal no presente Regulamento podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores.

Artigo 6.º

Jornada laboral

Revogado.

Artigo 7.º

Mera comunicação prévia

Revogado.

Artigo 8.º

Mapa de horário

O mapa de horário deve ser afixado em local bem visível do exterior do estabelecimento.

Artigo 9.º

Período de encerramento

Revogado.

Artigo 10.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do disposto no presente diploma compete à Guarda Nacional Republicana, à Polícia de Segurança Pública, à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e ao Município.

2 — A instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas compete ao Presidente da Câmara Municipal de Montijo.

3 — As autoridades de fiscalização mencionadas no n.º 1 deste artigo, podem determinar o encerramento imediato do estabelecimento que se encontre a laborar fora do horário de funcionamento estabelecido ou esplanada.

Artigo 11.º

Contraordenações

Constituem contraordenações, puníveis com coima:

a) De € 150,00 a € 450,00, para pessoas singulares, e de € 450,00 a € 1 500,00, para pessoas coletivas, a falta da afixação do mapa de horário de funcionamento, em violação do disposto no artigo 8.º do

b) De € 250,00 a € 3 740,00, para pessoas singulares e de € 2 500,00 a € 25 000,00, para pessoas coletivas, o funcionamento fora do horário estabelecido.

Artigo 12.º

Sanções acessórias

Revogado.

Artigo 13.º

Competências sancionatórias

Revogado.

Artigo 14.º

Produto das coimas

Revogado.

Artigo 15.º

Valor e liquidação das taxas

Revogado.

Artigo 16.º

Normas subsidiárias

Em tudo o que for omissivo no presente Regulamento aplicam-se subsidiariamente as demais disposições legais e regulamentares que regem a matéria e o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 17.º

Casos omissos

As dúvidas e os casos omissos que possam surgir na aplicação do presente Regulamento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 18.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, ficam revogadas todas as disposições regulamentares anteriores constantes no Regulamento Administrativo Municipal dos Horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços do Município, aprovado em deliberação da Câmara Municipal em 22 de agosto de 2012 e pela Assembleia Municipal em 28 de setembro de 2012 respeitantes a horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 5.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

311235901

MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Aviso n.º 4682/2018

Torna-se público que a Câmara Municipal da Nazaré deliberou, na sua reunião de treze de março de 2018, submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o projeto de alteração ao Plano de Trânsito da Nazaré, nomeadamente na Estrada do Farol, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O texto está disponível para ser consultado na Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (das 09.00H às 13.00H e das 14.00H às 17.00H), e no Portal do Município, em www.cm-nazare.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, para a morada: Av. Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré

Assinatura a 23/05

morada, através do fax 262550019 ou ainda através do e-mail geral@cm-nazare.pt.

16 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

311211658

Aviso n.º 4683/2018

Torna-se público que a Câmara Municipal da Nazaré deliberou, na sua reunião de treze de março de 2018, submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o projeto de alteração ao Plano de Trânsito da Nazaré, nomeadamente no lugar de Fanhais, freguesia de Nazaré, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O texto está disponível para ser consultado na Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (das 09.00H às 13.00H e das 14.00H às 17.00H), e no Portal do Município, em www.cm-nazare.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, para a morada: Av. Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, entregues no Gabinete de Relações Públicas da autarquia, na mesma morada, através do fax 262550019 ou ainda através do e-mail geral@cm-nazare.pt.

16 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

311211609

Aviso n.º 4684/2018

Torna-se público que a Câmara Municipal da Nazaré deliberou, na sua reunião de vinte e nove de janeiro de 2018, submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o projeto de alteração ao Plano de Trânsito da Nazaré, nomeadamente na Rua Casal das Figueiras, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O texto está disponível para ser consultado na Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (das 09.00H às 13.00H e das 14.00H às 17.00H), e no Portal do Município, em www.cm-nazare.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, para a morada: Av. Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, entregues no Gabinete de Relações Públicas da autarquia, na mesma morada, através do fax 262 550 019 ou ainda através do e-mail geral@cm-nazare.pt.

16 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

311211666

MUNICÍPIO DE PORTEL**Aviso n.º 4685/2018****Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Câmara Municipal de Portel, por deliberação tomada em reunião de 07 de fevereiro de 2018, sob proposta da Presidente de Câmara, deliberou consolidar definitivamente as mobilidades intercategorias, com efeitos a data de 01 de janeiro de 2018, dos seguintes trabalhadores:

José Manuel Azougado Moura - consolidação da mobilidade interca-

Técnico, posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 14 da tabela remuneratória única;

Joaquim Pedro Janeiro Fernandes, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 8 da tabela remuneratória única.

16 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Clemente Grilo*.

311234451

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**Aviso n.º 4686/2018**

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do estipulado, nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, foi renovada a comissão de serviço do Dr.ª Maria Nazaré Ferreira Martins, no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional, para o período de 09 de outubro de 2017 a 08 de outubro de 2020.

16 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Emidio Ferreira Santos Sousa, Dr.*

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Município de Santa Maria da Feira.

Nome do designado: Maria Nazaré Ferreira Martins.

Cargo de direção: Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional.

Início da comissão de serviço: 2017-10-09.

Cessação da comissão de serviço: 2020-10-08.

311213245

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL**Aviso n.º 4687/2018**

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e artigo 33.º da LTFP, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal, reunida a 06 de fevereiro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Fiel de Armazém), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável: LTFP, na sua atual redação, adiante designada por LTFP, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no organismo.

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.», razão pela qual esta Autarquia não fez a referida consulta.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do lugar posto a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

4 — Local de trabalho: na área do Município de São Brás de Alportel.

5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à LTFP, complementado pelas seguintes funções: Recebe, armazena e fornece, matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos consoante o requisitado; escritura manualmente as entradas e saídas dos materiais existentes em fichas próprias (designadas por requisições ao armazém/



Município da Nazaré – Câmara Municipal

EDITAL N.º 27/2018

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal do Concelho da Nazaré:

Torna público, para os efeitos previstos na alínea b) do número 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que foi deliberado por esta Câmara Municipal, em sua reunião realizada no dia 13 de março de 2018, autorizar a aplicação imediata de alteração ao Plano de Trânsito do Município da Nazaré, que se reporta à proibição de trânsito na Estrada do Farol aos sábados, domingos, feriados e de 1 de julho a 30 de agosto, mais concretamente na zona indicada em planta anexa.

A deliberação foi tomada ao abrigo do disposto no artigo 11º (inserido no Capítulo V) do Regulamento de Trânsito e Estacionamento de Veículos na Nazaré.

Para constar, lavrou-se este Edital, que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho e publicado no Portal do Município da Nazaré (em www.cm-nazare.pt).

Nazaré, 15 de março de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital, no Edifício dos Paços do Concelho. Por ser verdade, passo esta certidão que dato, assino e autentico. Nazaré, 15/3/2018

A Assistente Técnica

Margarida Silva



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE (DOMA)

ASSUNTO: Proposta de Alteração de Trânsito do Concelho da Nazaré - Estrada do Farol - Nazaré	INFORMAÇÃO N.º	153/DOMA/2018
	NIPG	1877/18
	DATA:	2018/03/07

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em 13.3.2018

submeter a Consulta Pública pelo período de 30 dias e autorizar a aplicabilidade imediata das medidas aqui propostas (com base no artigo 11º do Capítulo II do Regulamento de Trânsito e Estacionamento de Veículos, na Nazaré)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

Proposta enviada À reunião
07-03-2018
Salvador Formiga

À reunião.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Sr. Vereador Concordo com o exposto.

João Santos

07-03-2018

Exmo. Senhor Chefe de DOMA

Em virtude do elevado fluxo de pessoas e veículos à estrada nacional que finda no Forte de São Miguel Arcanjo, a falta de acessos adequados para peões, as características da via e bermas, bem como, o seu estado de conservação e com o objetivo de manter os níveis de



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE (DOMA)

segurança para bens e pessoas que ali circulam, apresenta-se a alteração do plano de trânsito na via implementando a proibição de trânsito aos sábados/domingos/feriados e de 1 de JUL. a 30 de AGO.

 Na Estrada do Farol

- a) implementação de sinal C2, trânsito proibido - 1 un;
- b) implementação de placa adicional com a inscrição "Sábados/Domingos/Feriados e de 01JUL a 30AGO";
- c) Implementação de placa adicional com inscrição "Exceto veículos prioritários e acesso local".

Conforme indicação do Sr. Vereador Salvador Portugal, foram solicitados pareceres à PSP, BVN e Junta de Freguesia da Nazaré.

Ambas as entidades manifestam parecer favorável à presente alteração.

Junto se anexa peça desenhada com a localização da sinalização a implementar.

À consideração superior.

TÉCNICO SUPERIOR

Ana Isabel dos Santos Hilário
ANA ISABEL DOS SANTOS HILÁRIO



A SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, DEVE SER IMPLEMENTADA DE ACORDO COM O CÓDIGO DA ESTRADA DECRETOS REGULAMENTAR N.º 22-A/98 E DECRETO REGULAMENTAR 41/2002



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

PLANO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DA NAZARÉ

VILA DA NAZARÉ
ESTRADA DO FAROL - SITIO

VISTO:

PROCESSO Nº

PROJ. ESPEC.

CODIGO

TECNICO

OBSERVAÇÕES

ESCALA

DESENHO Nº

DATA

MAR/ 2018

Ana I. Hilário - eng.

1/500

- 01-

Ana Hiário

De: Comando B.V.Nazare [comandobvnazare@gmail.com]
Enviado: quinta-feira, 1 de março de 2018 19:21
Para: Ana Hiário
Assunto: Re: FW: Plano de Trânsito Estrada do Farol

Por parte deste Comando não vejo inconveniente nenhum, desde que esteja salvaguardado, os veículos de socorro.

O Comandante Bombeiros
João Estrelinha

No dia 1 de março de 2018 às 15:07, Ana Hiário <ana.hilario@cm-nazare.pt> escreveu:

Boa tarde

Encarrega-me o Sr. Vereador Salvador Formiga de vos enviar proposta de alteração de trânsito por forma a condicionar e controlar o acesso ao Forte de São Miguel Arcanjo, proibindo o acesso de veículos todos os fins de -semana, e durante os meses de Julho e Agosto, excetuando o acesso a veículos prioritários, e solicitar assim o vosso parecer acerca da mesma alteração.

Grata pela atenção dispensada.

Ana Hilário, eng.



Comandante João Estrelinha
Telm.: 969892799
Emai.: comandobvnazare@gmail.com

Ana Hiário

De: CD LEIRIA - Esquadra Nazaré [nazare.leiria@psp.pt]
Enviado: terça-feira, 6 de março de 2018 12:55
Para: Ana Hiário
Assunto: Re: Plano de Trânsito Estrada do Farol

Exm.^a Senhora,

Esta Polícia concorda plenamente com a proposta pelas razões explanadas.

Penso que acoplado ao sinal de proibição (modelo C2 do RST) deverá ser colocado apenas um painel adicional (modelo 7 do RST) com seguinte indicação (Sábados/Domingos/Feriados e de 01JUL a 30AGO) bem como outro painel (modelo 10 RST) com indicação exceto veículos prioritários e acesso local.

A indicação acesso local a fim de legitimar necessidade de acesso ao farol por parte da CM Nazaré ou outras entidades (eventos....)

Com os melhores cumprimentos,

Patrick Rodrigues Roda

Chefe
Adjunto do Comandante
Esquadra da Nazaré
T +351 262 550 070
F +351 262 550 079 E: pirado@psp.pt

 policiaseguranapublica

 **POLÍCIA**
SEGURANÇA PÚBLICA

Comando Distrital de Leiria
Divisão das Caldas da Rainha - Esquadra da Nazaré
Rua Sub-Vila s/n | 2430-264 Nazaré
PORTUGAL

www.psp.pt



 PT

EUROVISION
SONG CONTEST
LISBON 2018



Pense bem antes de imprimir



Por favor, antes de imprimir este e-mail, pense na preservação do ambiente!

Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril - Medidas de modernização administrativa - Artigo 26.º, n.º 2: "A correspondência transmitida por via electrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento".

Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos, podem conter informação classificada ou de uso restrito. Se não for destinatário desta mensagem, por favor notifique imediatamente o remetente da mesma e proceda à sua destruição. Não poderá revelar, copiar, distribuir ou de alguma forma usar o seu conteúdo.

De: Ana Hiário <ana.hilario@cm-nazare.pt>
Enviado: 5 de março de 2018 16:18:54
Para: CD LEIRIA - Esquadra Nazaré
Assunto: FW: Plano de Trânsito Estrada do Farol

De: Ana Hiário [mailto:ana.hilario@cm-nazare.pt]
Enviada: sexta-feira, 2 de março de 2018 09:30
Para: 'ajcaroca@psp.pt'; 'geral@jf-nazare.pt'; 'capitaoporto.nazare@marinha.pt'; 'capitania.nazare@marinha.pt'
Cc: 'Salvador Formiga'
Assunto: FW: Plano de Trânsito Estrada do Farol

Bom dia

Venho desta forma reforçar que a proposta apresentada anteriormente se justifica com:

- o elevado fluxo de pessoas e veículos à estrada nacional que finda no Forte de S. Miguel Arcanjo;
- a falta de acessos adequados para peões;
- as características da via e bermas, bem como, o seu estado de conservação;
- o objetivo de manter os níveis de segurança para bens e pessoas que ali circulam.

Grata pela atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos.

Ana Hilário

De: Ana Hilário [<mailto:ana.hilario@cm-nazare.pt>]

Enviada: quinta-feira, 1 de março de 2018 15:08

Para: 'ajcaroca@psp.pt'; 'comandobvnazare@gmail.com'; 'geral@jf-nazare.pt'

Cc: 'Salvador Formiga'; 'João Santos'

Assunto: FW: Plano de Trânsito Estrada do Farol

Boa tarde

Encarrega-me o Sr. Vereador Salvador Formiga de vos enviar proposta de alteração de trânsito por forma a condicionar e controlar o acesso ao Forte de São Miguel Arcanjo, proibindo o acesso de veículos todos os fins de - semana, e durante os meses de Julho e Agosto, excetuando o acesso a veículos prioritários, e solicitar assim o vosso parecer acerca da mesma alteração.

Grata pela atenção dispensada.

Ana Hilário, eng.

Venho desta forma reforçar que a proposta apresentada anteriormente se justifica com:

- o elevado fluxo de pessoas e veículos à estrada nacional que finda no Forte de S. Miguel Arcanjo;
- a falta de acessos adequados para peões;
- as características da via e bermas, bem como, o seu estado de conservação;
- o objetivo de manter os níveis de segurança para bens e pessoas que ali circulam.

Grata pela atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos.

Ana Hilário

De: Ana Hilário [mailto:ana.hilario@cm-nazare.pt]

Enviada: quinta-feira, 1 de março de 2018 15:08

Para: 'ajcaroca@psp.pt'; 'comandobvnazare@gmail.com'; 'geral@jf-nazare.pt'

Cc: 'Salvador Formiga'; 'João Santos'

Assunto: FW: Plano de Trânsito Estrada do Farol

Boa tarde

Encarrega-me o Sr. Vereador Salvador Formiga de vos enviar proposta de alteração de trânsito por forma a condicionar e controlar o acesso ao Forte de São Miguel Arcanjo, proibindo o acesso de veículos todos os fins de - semana, e durante os meses de Julho e Agosto, excetuando o acesso a veículos prioritários, e solicitar assim o vosso parecer acerca da mesma alteração.

Grata pela atenção dispensada.

Ana Hilário, eng.

Ana Hiário

De: Junta Freguesia da Nazaré [geral@jf-nazare.pt]
Enviado: segunda-feira, 5 de março de 2018 10:13
Para: 'Ana Hiário'
Assunto: RE: Plano de Trânsito Estrada do Farol

Bom Dia

Em resposta ao vosso e-mail

(proposta de alteração de trânsito por forma a condicionar e controlar o acesso ao Forte de São Miguel Arcanjo) vimos por este meio informar V/Ex^ã que o parecer é favorável.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta de Freguesia de Nazaré
(João António Portugal Formiga)

De: Ana Hiário <ana.hilario@cm-nazare.pt>
Enviada: sexta-feira, 2 de março de 2018 09:30
Para: 'ajcaroca@psp.pt'; 'geral@jf-nazare.pt'; capitaoporto.nazare@marinha.pt; capitania.nazare@marinha.pt
Cc: 'Salvador Formiga' <salvador.formiga@cm-nazare.pt>
Assunto: FW: Plano de Trânsito Estrada do Farol

Bom dia

Venho desta forma reforçar que a proposta apresentada anteriormente se justifica com:

- o elevado fluxo de pessoas e veículos à estrada nacional que finda no Forte de S. Miguel Arcanjo;
- a falta de acessos adequados para peões;
- as características da via e bermas, bem como, o seu estado de conservação;
- o objetivo de manter os níveis de segurança para bens e pessoas que ali circulam.

Grata pela atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos.

Ana Hilário

De: Ana Hiário [mailto:ana.hilario@cm-nazare.pt]
Enviada: quinta-feira, 1 de março de 2018 15:08
Para: 'ajcaroca@psp.pt'; 'comandobvnazare@gmail.com'; 'geral@jf-nazare.pt'
Cc: 'Salvador Formiga'; 'João Santos'
Assunto: FW: Plano de Trânsito Estrada do Farol

Boa tarde

Encarrega-me o Sr. Vereador Salvador Formiga de vos enviar proposta de alteração de trânsito por forma a condicionar e controlar o acesso ao Forte de São Miguel Arcanjo, proibindo o acesso de veículos todos os fins de - semana, e durante os meses de Julho e Agosto, excetuando o acesso a veículos prioritários, e solicitar assim o vosso parecer acerca da mesma alteração.

Grata pela atenção dispensada.

Ana Hilário, eng.

Ana Hiário

De: Ana Hiário [ana.hilario@cm-nazare.pt]
Enviado: quinta-feira, 1 de março de 2018 15:13
Para: 'capitaoporto.nazare@marinha.pt'; 'capitania.nazare@marinha.pt'
Cc: 'Salvador Formiga'
Assunto: FW: Plano de Trânsito Estrada do Farol
Anexos: Estrada do Farol Model.pdf

Boa tarde

Encarrega-me o Sr. Vereador Salvador Formiga de vos enviar proposta de alteração de trânsito por forma a condicionar e controlar o acesso ao Forte de São Miguel Arcanjo, proibindo o acesso de veículos todos os fins de - semana, e durante os meses de Julho e Agosto, excetuando o acesso a veículos prioritários, e solicitar assim o vosso parecer acerca da mesma alteração.

Grata pela atenção dispensada.

Ana Hilário, eng.

